

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 267/2019

TOMADA DE PREÇOS 225-2019

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DA E.M.E.I. SEMENTINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1006702656, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 219.051.850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: _____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO Contratação de empresa para execução da extensão da rede elétrica da E.M.E.I. Sementinha, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA REDE
- b) ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO SUBESTAÇÃO
- c) ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- e) ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS
- f) ANEXO VI – BDI
- g) ANEXO VII – PLANTA DA REDE 01
- h) ANEXO VIII – PLANTA DA REDE 02
- i) ANEXO IX – PLANTA SUBESTAÇÃO 01
- j) ANEXO X – PLANTA SUBESTAÇÃO 02
- k) ANEXO XI – PLANTA SUBESTAÇÃO 03
- l) ANEXO XII – PLANTA SUBESTAÇÃO 04
- m) ANEXO XIII – PLANTA SUBESTAÇÃO 05
- n) ANEXO XIV – PLANTA SUBESTAÇÃO 06

A empresa vencedora do certame deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO propostos pela mesma, bem como PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (todos no envelope de número dois, proposta). A licitante considerada vencedora deverá apresentar prova de depósito da garantia, conforme descrito no presente edital, no momento da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição do termo de início de obras.

VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

DOS RECURSOS: Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- 010401 – EDUCAÇÃO
- 12.365.0006.1005.0000 – ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMAS
- 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferida pelo(s) técnico(s) da Administração Pública, responsável(eis) pela fiscalização direta da obra. A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS. A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa. A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos. O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

DO AMPARO LEGAL: Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DA ORIGEM DO PEDIDO: A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 20089/2019 requerido pela Secretaria de Educação.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa. Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções: Advertência. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item 9.3.3. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o LICITANTE VENCEDOR: a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município. b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço. c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço. d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior. A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Nenhum pagamento será feito a empresa que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo serviço contratado até então realizado. O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente o estabelecido no **Edital nº 267/2019 Tomada de Preços nº 225/2019**, que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A empresa vencedora deverá apresentar a Declaração do número de empregados na obra e apresentar as respectivas Carteiras de Trabalho ao fiscal da obra. A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos.

RESCISÃO CONTRATUAL: O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor **Alfredo J. M. Padilha** lotado na **Secretaria de Educação**.

DO FORO: Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ CLAUDIO GOMES MACHADO

TESTEMUNHA